



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Local Cível da Maia – Juiz 3

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 19.11.2025, a concordar e a homologar a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca, por forma a minimizar as perturbações de serviço resultantes da ausência ao serviço do titular do lugar de juiz 3 do Juízo Local Cível da Maia, ao abrigo de uma medida de gestão de acumulação de funções, os Senhores Juízes Dra. Sílvia Videira Martins e Dr. António Paulo Domingues Segura, em exercício de funções nos lugares de provimento 1 e 2 do mesmo Juízo Cível, irão assegurar todo o serviço desse lugar, na proporção de 50% cada, com efeitos a 18 de novembro de 2025.